



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 069/2021
(em 22 de novembro de 2021)

Termo de Rescisão Amigável do Contrato sob n° 069/2021, de fornecimento de material didático, de consumo, expediente, higiene e limpeza e produtos da merenda escolar, discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob n° 027/2021, Modalidade Pregão Presencial n° 014/2021, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa OSN Distribuidora Ltda, conforme abaixo descrito:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF n° 560.121.019-53.

CONTRATADO: OSN DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 33.772.085/0001-85, estabelecido na Rua Irmã Teofana, n° 184, bairro Centro, São Ludgero/SC, representada por seu sócio administrador, Sr. *Thiago Galvan de Souza*, CPF n° 004.686.729-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato n° 069/2021, de 14 de abril de 2021. A rescisão contratual em questão encontra amparo nos dispostos no art. 78, inciso XVII, e art. 79, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Contrato Originário, e igualmente no Parecer Jurídico desta Casa e ainda decisão do chefe do executivo municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 As partes decidem rescindir amigavelmente o Contrato n° 069/2021, de 14 de abril de 2021, cujo objeto é o fornecimento de material didático, de consumo, expediente, higiene e limpeza e produtos da merenda escolar para a Secretaria de Educação do Município de Rio Fortuna/SC, por meio do qual o Contratado se comprometia a fornecer o item 136 - Papel Sulfite Alcalino A4 Resma.

Parágrafo Único. A rescisão do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando os Contratantes o direito sobre qualquer pacto que se fundou a relação jurídica.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando que a Contratada manifestou impossibilidade de manter o contrato, visto que está encerrando a atuação no ramo de atividades de comercialização de produtos de higiene e variedades, deste modo não comercializando mais o item contratado (Papel Sulfite Alcalino A4 Resma) e não podendo mais cumprir com o contrato até sua vigência final, não restando alternativa a não ser a rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O contrato original fica rescindido em **R\$ 4.338,40 (quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**, referente ao valor total do saldo remanescente do Contrato nº 069/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Fica rescindido o Contrato nº 069/2021 a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual amigável, passando a ter eficácia após publicação.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio Fortuna/ SC, 22 de novembro de 2021.

NERI VANDRESEN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

OSN DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

KÉSSIA MEURER
CPF 081.472.379-95

JUNIOR SCHMITZ
CPF 014.919.699-70